



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

Mensagem de Projeto de Lei n.º 089/2025

Seringueiras/RO, 14 de julho de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminho o presente o Projeto de Lei nº 89/2025, que tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.244,56 (vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com a devida inclusão no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preceituam os artigos 7º, 41, 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O referido crédito será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender às ações previstas nos seguintes convênios firmados com o Governo do Estado de Rondônia:

- Termo de Convênio nº 339/2024/PGE-DERADM – Processo SEI nº 0009.006573/2024-42, que trata da recuperação de estradas vicinais;
- Convênio Estadual FITHA 2024 – Processo SEI nº 0009.005374/2024-17, igualmente voltado à melhoria da infraestrutura viária rural.

Os valores serão aplicados na rubrica de indenizações e restituições, com vistas a regularizar obrigações correlatas aos convênios citados, promovendo a execução eficiente das políticas públicas de infraestrutura e mobilidade rural.

O crédito será coberto por meio de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, em conformidade com a legislação supracitada, assegurando a legalidade e a responsabilidade fiscal da operação.

Diante da relevância das ações a serem financiadas — voltadas ao desenvolvimento e à acessibilidade das zonas rurais —, solicito a aprovação da presente proposição legislativa, que contribuirá de forma direta para a melhoria da qualidade de vida da população.

Cordialmente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone: 69-3623-2669



Projeto de Lei nº 89/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 20.244,56 (vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.407.	C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI 0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS	
257 - 3.3.30.93.00.00 27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.186,61
02.008.26.782.0006.1.414.	C.C 14.640-4 CONV EST FITHA 2024 PROC SEI 0009.005374/2024-17 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
259 - 3.3.30.93.00.00 27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.057,95
Total Suplementação:		20.244,56

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
14/07/2025

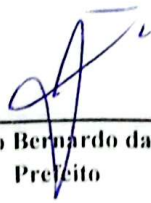
Exercício: 2025

Page 2 of 3

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 14/07/2025.



Armando Bernardo da Silva
Prefeito

